

14 de abril de 2022  
Ano XV - Nº 984 - R\$ 0,50

## Prefeitura estabelece pontos de coleta para o descarte correto do óleo de cozinha usado

Com o compromisso de promover a sustentabilidade ambiental, a Prefeitura de Araruama, por meio da Superintendência de Ambiente, criou pontos de coleta para o descarte correto do óleo...

Pág 50

## Inscrições abertas para curso de formação de voluntários para Defesa Civil de Macaé

Começaram na segunda-feira (11) as inscrições para um curso de formação de voluntários para a Defesa Civil de Macaé. As inscrições podem ser feitas pela internet até o dia 22. Serão disponibilizadas 30 vagas e o preenchimento será por ordem...

Pág 02

## Festival de Covers vai levar 4 dias de música para Rio das Ostras

Começa nesta quinta-feira (14) e vai até domingo (17) o 2º Festival de Covers de Rio das Ostras, na Baixada Litorânea do Rio. O evento será realizado no Espaço de Eventos de Costazul.

Pág 02

## OAB realizará treinamento para empreendedores em Araruama

A 28ª Subseção da OAB Araruama está com inscrições abertas para o evento "Treinamento empresarial para empreendedores". O treinamento ocorrerá na próxima terça-feira (19), às 18h30, na própria Sede da 28ª Subseção da OAB Araruama.

Pág 02

## Araruama inaugura Casa Reforço Escolar no bairro XV de Novembro



## OAB realizará treinamento para empreendedores em Araruama

A 28ª Subseção da OAB Araruama está com inscrições abertas para o evento "Treinamento empresarial para empreendedores". O treinamento ocorrerá na próxima terça-feira (19), às 18h30, na própria Sede da 28ª Subseção da OAB Araruama.

O evento contará com a presença da Dra. Lohanna Quintanilha, advogada e Presidente da

Comissão de Empreendedorismo e Coaching da 28ª Subseção da OAB/RJ, e da Dra. Roberta Ramos, advogada, professora e Mestre em Direito Público.

Ao final do curso, os participantes receberão um certificado de conclusão. Os interessados devem preencher o formulário de inscrição através do endereço: [HTTPS://forms.gle/9n7WAfR1ZaxVsZHJ7](https://forms.gle/9n7WAfR1ZaxVsZHJ7).

### COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos que a Sra. Raísa Alecrim Ferreira de Oliveira Rodrigues, portadora da CTPS nº 25455 Série 166, funcionária da empresa Provenco Promotora de Vendas Eireli, CNPJ 04.774.977/0001-17, localizada à Av. Brasil, 10 4º Andar Sala 10 – Centro – Araruama, a comparecer ao nosso Departamento Pessoal, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 21/02/2022, dentro do prazo de 72 horas, a partir desta publicação. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra 'i' do artigo 482 da CLT, configurando abandono de emprego, o que importará em seu desligamento desta empresa.

Araruama, 13 de Abril de 2022.

Provenco Promotora de Vendas Eireli

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Araruama inaugura Casa Reforço Escolar no bairro XV de Novembro

Os investimentos em Educação continuam sendo prioridade em Araruama.

Tanto que nessa terça-feira, 12, a Prefeitura inaugurou mais uma Casa Reforço Escolar. A nova unidade fica no bairro XV de Novembro.

O objetivo do projeto é aliar o aprendizado escolar com a geração de trabalho e renda.

Na prática, a Prefeitura transforma a casa de professoras que estavam desempregadas em unidades de reforço escolar, ou seja,

os alunos da Rede Municipal que estão com dificuldades no aprendizado são encaminhados para o projeto.

Oportunidade para muitas crianças e adolescentes que durante a pandemia ficaram com dúvidas no conteúdo das disciplinas.

O projeto também remunera as professoras, a título de aluguel. Além disso todas as casas foram adaptadas com a estrutura necessária, com mesas, cadeiras, quadro, tatame, almofadas, além de todo

material de ensino, como livros e cadernos.

A Casa Reforço Escolar do bairro XV de Novembro vai funcionar de segunda a sexta-feira, de 07h30 às 17h30. As aulas vão ter duração de 1 hora, com 10 alunos por turma.

As professoras das escolas públicas municipais são as responsáveis por encaminhar à Casa Reforço Escolar os alunos do 1º ao 9º ano que estejam com mais dificuldade nos estudos.

## Escola Firjan Sesi oferece oficinas gratuitas de robótica e matemática

As Escolas Firjan Sesi recebem inscrições, até o próximo dia 17, para oficinas de Matemática Digital e Robótica, que somam mais de 1,6 mil vagas. Podem se inscrever, pela internet, alunos do ensino regular matriculados em escola da rede pública ou bolsistas em colégios da rede privada.

Além dessas condições, os estudantes também devem estar no 2º segmento do ensino fundamental ou no 1º ano do ensino médio e viver em lares com renda familiar mensal per capita de até 1,5 salário mínimo. As aulas serão dadas de 25

de abril a 9 de dezembro. São 1.020 vagas para o curso de Matemática Digital e 660 para o de Robótica.

A Oficina Firjan Sesi Matemática Digital terá formato híbrido, ao longo de 30 semanas, com atividades realizadas em plataforma virtual de games, e presencialmente nas escolas da instituição. Na região metropolitana, são 440 vagas, distribuídas nas escolas de Benfica (40); Duque de Caxias (80); Jacarepaguá (40); Laranjeiras (80); Maracanã (40); Nova Iguaçu (40); São Gonçalo (40) e Tijuca (80).

A Oficina Firjan Sesi de Robó-

tica terá a mesma duração, porém em formato totalmente presencial nas 17 unidades espalhadas pelo estado do Rio. Nesse caso, são 300 vagas na região metropolitana, distribuídas nas unidades de Benfica (40); Duque de Caxias (20); Jacarepaguá (40); Laranjeiras (80); Maracanã (20); Nova Iguaçu (20); São Gonçalo (40) e Tijuca (40).

Além das escolas da região metropolitana, há unidades em Barra do Pirai, Barra Mansa, Itaperuna, Macaé, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, Três Rios e Volta Redonda.

## Inscrições abertas para curso de formação de voluntários para Defesa Civil de Macaé

Começaram na segunda-feira (11) as inscrições para um curso de formação de voluntários para a Defesa Civil de Macaé. As inscrições podem ser feitas pela internet até o dia 22. Serão disponibilizadas 30 vagas e o preenchimento será por ordem de inscrição.

Em caso de qualquer dificuldade com o formulário, o candidato poderá ligar para o 199 e pedir para

falar com o setor de treinamentos.

De 2016 a 2021, a Defesa Civil formou 210 voluntários. Todos os participantes certificados ficam aptos a participar de ações, podendo ser convocados pela secretaria para atuarem em situações de emergência no município.

O curso tem duração de 20 horas e será realizado uma vez por semana, das 18h às 21h, com previsão

de início no dia 3 de maio e término em 7 de junho. O treinamento é composto por aulas teóricas e práticas sobre trabalho voluntário, noções básicas de Defesa Civil, percepção de riscos, segurança no lar, prevenção e proteção contra incêndios e primeiros socorros. No final, os participantes serão cadastrados, receberão a carteira de Voluntário da Defesa Civil e certificado de conclusão.

## Festival de Covers vai levar 4 dias de música para Rio das Ostras

Começa nesta quinta-feira (14) e vai até domingo (17) o 2º Festival de Covers de Rio das Ostras, na Baixada Litorânea do Rio. O evento será realizado no Espaço de Eventos de Costazul.

Serão quatro dias de muita música com apresentações de bandas covers, no período da tarde e da noite, que homenageiam artistas nacio-

nais e internacionais como Roberto Carlos, Tim Maia, Amy Winehouse, Red Hot Chili Peppers, Bruno Mars entre outros. Ao todo serão 30 bandas se apresentando e credenciando o evento como o maior do país.

A entrada é gratuita e possui entrada solidária, que será 1kg de alimento não perecível ou 1kg de ração. Os alimentos doados serão

entregues para o programa Mesa Brasil, do Sesc, e a ração entregue para a ONG Patinhas Alegres.

Além da apresentação dos covers, estarão presentes os sócios oficiais de parte dos jogadores do Flamengo e do ator 'The Rock'. O entretenimento das crianças estará garantido com espaço kids e personagens fantasiados.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.625/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
94	Forceps 23	15	UND	QUINELATO	R\$ 217,00	R\$ 3.255,00
95	Forceps 65	15	UND	QUINELATO	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
96	Fotopolimerizador	15	UND	SCHUSTER	R\$ 939,00	R\$ 14.085,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.340,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): START MED DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ N.º: 16.776.949/0001-18	Telefone: (22) 2778-1949
Endereço: Rua Fábio José Ribeiro, n.º 304, Loja, Pessoinha	
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contato.startmed@gmail.com">contato.startmed@gmail.com</a>	
Representante: Guilherme de Oliveira Macabu	
RG n.º 04048584605/ Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 111.169.747-70

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SESAU/2022

do pedido e da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**START MED DISTRIBUIDORA LTDA**  
Guilherme de Oliveira Macabu  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.625/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.					
42	Flúor gel acidulado 200ml	200	Frasco	Aliplan	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
43	Fixador radiografico 475ml	100	Frasco	Carestream	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
46	Hidroxido de calcio P.A 10gr	80	POTE	Biodinâmica	R\$ 13,77	R\$ 1.101,60
89	Espatula 1	70	UND	Fava	R\$ 28,06	R\$ 1.964,20
90	Forceps 150	15	UND	Sky	R\$ 173,00	R\$ 2.595,00
97	Micro motor	20	UND	Calu	R\$ 705,20	R\$ 14.104,00
107	Ultrassom odontológico 2000N	20	UND	Kodontec	R\$ 2.339,00	R\$ 46.780,00
112	Disco de Feltro com mandril caixa com 24 unidades	05	CX	Imodontosul	R\$ 96,15	R\$ 480,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 73.448,55</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA EPP		
CNPJ N.º: 03.132.196/0001-66	Telefone: (22) 2622-4242	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, n.º 20, Praia dos Anjos		
Cidade: Arraial do Cabo	UF: RJ	CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:placidoscirurgica@hotmail.com">placidoscirurgica@hotmail.com</a>		

Representante: Márcia Helena Plácido Barreto

RG n.º 10.293.363-7 IFP/RJ

CPF: 041.160.967-09

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SESAU/2022

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria

da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SESAU/2022

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA EPP**  
**Márcia Helena Plácido Barreto**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.625/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF’s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.					
36	Escova de robson	300	UND	Microdont	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
41	Fio dental rolo 500 metros	100	UND	Hillo	R\$ 18,79	R\$ 1.879,00
54	Pasta profilática tubo com 90gr	400	TUBO	Iodontosul	R\$ 20,73	R\$ 8.292,00
65	Sugador descartavel com 40 unidades	400	PCT	SS Plus	R\$ 16,39	R\$ 6.556,00
72	Restaurador provisório 25g	100	POTE	Iodontosul	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
85	Cureta de periodintia Gracey nº7-8	30	UND	Fava	R\$ 90,49	R\$ 2.714,70
86	Cureta de periodintia Gracey nº11-12	30	UND	Fava	R\$ 90,49	R\$ 2.714,70
87	Espelho bucal sem cabo	250	UND	Iodontosul	R\$ 16,89	R\$ 4.222,50
109	Descolador Molt n09	30	UND	Fava	R\$ 108,39	R\$ 3.251,70
117	Sonda exploradora	200	UND	Fava	R\$ 30,89	R\$ 6.178,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SESAU/2022

**VALOR TOTAL**

**R\$ 41.304,60**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº: 41.703.093/0001-06	Telefone: (22) 98817-0595	
Endereço: Rua Oscar Clark, nº 750, loja 104 – Parque Mataruna		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-717
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:medlagoscirurgica.rj@gmail.com">medlagoscirurgica.rj@gmail.com</a>		
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki		
RG nº 31.980.954-7 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 191.073.177-35	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SESAU/2022

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki**  
Representante Legal  
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.625/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SESAU/2022

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ Nº: 38.086.197/0001-04	Telefone: (22) 99861-9617	
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, nº 527, Lote 11, casa 101, Praça da Bandeira		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-660
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:jmxdistri@gmail.com">jmxdistri@gmail.com</a>		
Representante: Maria Julimar Domingues de Mello		
RG nº 04.434.760-07 / DE-TRAN /RJ	CPF: 514.340.597-15	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

#### DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SESAU/2022

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**Maria Julimar Domingues de Mello**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.625/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.					



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SESAU/2022

3	Agulha gengival longa cx com 100 unidades	60	CX	Procare	R\$ 68,80	R\$ 4.128,00
4	Agulha gengival Extra Curta cx com 100 unidades	140	CX	Procare	R\$ 64,50	R\$ 9.030,00
5	Anestesico tópico benzocaína a 200mg/g embalagem com 12gr	250	POTE	DFL	R\$ 12,87	R\$ 3.217,50
28	Clorexidina Alcolica 0,5% 1L	50	UND	RIOQUIMICA	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
29	Broca 702	30	Und	JET	R\$ 19,82	R\$ 594,60
31	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 – tubete de vidro	450	CX	DFL	R\$ 187,80	R\$ 84.510,00
32	Cloridrato de articaína 4% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 - tubete de vidro	15	CX	DFL	R\$ 247,60	R\$ 3.714,00
33	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vasoconstrictor - tubete de vidro	30	CX	Cristália	R\$ 225,95	R\$ 6.778,50
34	Escova de dente adulto Macia	3.000	UND	MEDFIO	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
37	Óxido de zinco po Fr 50g	60	Frasco	Biodinamic	R\$ 13,25	R\$ 795,00
38	Extipanervos c/ 10 unidades	20	PCT	MK Life	R\$ 55,20	R\$ 1.104,00
39	Fio de seda 3.0 com 24 unidades	220	CX	Procare	R\$ 73,25	R\$ 16.115,00
45	Hemospon-esponja hemostática cx c/10 unidades	100	CX	Maquira	R\$ 88,25	R\$ 8.825,00
57	Resina fotopolimerizavel A2 seringa c/ 4g	250	UND	3M	R\$ 91,72	R\$ 22.930,00
73	Sugador cirúrgico descartável cx c/20 unidades	300	CX	Maquira	R\$ 49,25	R\$ 14.775,00
74	Afastador Minnesota	60	UND	Golgran	R\$ 38,85	R\$ 2.331,00
75	Alavanca apical reta	10	UND	Golgran	R\$ 79,90	R\$ 799,00
76	Alavanca Seldin reta	10	UND	FAVA	R\$ 61,50	R\$ 615,00
78	Aplicador de hidróxido de cálcio	10	UND	FAVA	R\$ 27,70	R\$ 277,00
79	Bandeja de aço 22x09x1,5	30	UND	Golgran	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00
83	Colher de dentina nº5	50	UND	FAVA	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50
84	Colher de dentina nº20	50	UND	FAVA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
91	Forceps 151	15	UND	ICE	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
92	Forceps 69	15	UND	ICE	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
93	Forceps 17	15	UND	ICE	R\$ 132,50	R\$ 1.987,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 206.784,60</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44

Telefone: (22) 2665-1526

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: [jbtcomercio@gmail.com](mailto:jbtcomercio@gmail.com)

Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães

RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ CPF: 174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SESAU/2022

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar

na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Pre-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SESAU/2022

ços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º

21.625/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO**  
**EXPORTAÇÃO LTDA**  
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.625/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
1	Algodão rolete odontológico pct c/ 100	500	PCT	SS Plus	R\$ 4,84	R\$2.420,00
13	Broca Diamantada 1014 HL	80	UND	Fava	R\$ 17,11	R\$ 1.368,80
14	Broca Diamantada 1016 HL	80	UND	Fava	R\$ 17,11	R\$ 1.368,80
15	Broca Diamantada Cone invertido 1031	50	UND	Fava	R\$ 18,43	R\$ 921,50



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SESAU/2022

16	Broca Diamantada Cone invertido 1153	40	UND	All Prime	R\$ 19,55	R\$ 782,00
17	Broca Diamantada Cone invertido 1035	40	UND	Microdont	R\$ 18,47	R\$ 738,80
19	Broca diamantada esférica 1013	150	UND	All Prime	R\$ 17,17	R\$ 2.575,50
20	Broca diamantada esférica 1014	150	UND	All Prime	R\$ 17,17	R\$ 2.575,50
30	Creme Dental fluoretado 90g	1.000	UND	Sensodyne	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
40	Fio de sutura Vycril 3.0	60	CX	Surya	R\$ 230,60	R\$ 13.836,00
50	Microbrush tamanho regular pacote c/ 100 unidades	250	UND	All Prime	R\$ 35,72	R\$ 8.930,00
51	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 200ml	50	Frasco	Maquira	R\$ 60,28	R\$ 3.014,00
105	Sindesmotomo	50	UND	Fava	R\$ 48,92	R\$ 2.446,00
108	Abridor de boca molt 10cm infantil	03	UNID	Ice	R\$ 477,27	R\$ 1.431,81
VALOR TOTAL						R\$ 50.088,71

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ Nº: 40.499.320/0001-52	Telefone: (22) 99809-8084	
Endereço: Rua da Saudade, nº 05, São Vicente de Paulo		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.980-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:Gm.empresarial@outlook.com">Gm.empresarial@outlook.com</a>		
Representante: Guilherme da Silva Marinho		
RG nº 26.951.337-0 / Órgão Expedidor DIC / UF: RJ	CPF: 150.151.747-30	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão geren-

ciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência

e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SESAU/2022

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**ME**  
**Guilherme da Silva Marinho**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
9	Broca 2131f	50	UND	MKLIFE	15,41	770,50
48	Lima endodontica tipo k 25mm 15-40 cx c/ 6	20	CX	DENTSPLY	101,75	2.035,00
49	Lima endodontica tipo k 25mm 45-80 cx c/6	20	CX	DENTSPLY	114,70	2.294,00
55	Película radiográfica c/ 150 unidades tamanho 3x4cm	200	CX	CARESTRAM	310,40	62.080,00
56	Película radiográfica infantil c/ 150 unidades tamanho 22mmx35mm	70	CX	CARESTRAM	426,75	29.872,50
59	Resina fotopolimerizavel A3,5 seringa c/ 4g	200	UND	EDG	97,00	19.400,00
62	Revelador radiográfico 475ml	100	Frasco	LYSANDA	35,80	3.580,00
66	Tira de lixa de aço 6mm embalagem c/ 12 unidades	200	Embalagem	PREVENT	28,35	5.670,00
67	Tira de poliéster caixa com 150 unidades	150	CX	PREVENT	23,15	3.472,50
82	Caneta de alta rotação	20	UND	DENTFLEX	1.250,00	25.000,00
98	Pinça Clínica nº 17	30	UND	GOLGRAM	31,30	939,00
99	Pinça hemostatica	15	UND	ICE	70,20	1.053,00
101	Porta Matriz tofflemire	20	UND	ICE	80,05	1.601,00
102	Ponteira Universal para ultrasson	100	UND	KAVO	110,50	11.050,00
104	Seringa de metal carpule	100	UND	ICE	137,00	13.700,00
110	Caneta de Baixa rotação	20	UND	DENTFLEX	1.135,00	22.700,00
113	Pasta de polimento – bisnaga	70	UND	MAQUIRA	75,50	5.285,00
116	Resina Fotopolimerizavel B1 seringa com 4g	20	UND	MAQUIRA	88,00	1.760,00
120	Abridor de boca tipo Molt adulto	04	UND	ICE	530,00	2.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 214.382,50</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SESAU/2022

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 37.267.961/0001-77	Telefone: (22) 99976-4830	
Endereço: Rod. RJ 124, Nº 38, Km 38, Rio do Limão		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:fabmedhospitalar@outlook.com">fabmedhospitalar@outlook.com</a>		
Representante: Fabiana Silva Barcelos		
RG nº 101598712 / Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 053.743.577-86	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

#### DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SESAU/2022

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Fabiana Silva Barcelos**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 165 à 220 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1138 a 1143 do processo administrativo n.º 21.625/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.625/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.					



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SESAU/2022

11	Broca tronco conica Zecrya cirurgica	150	UND	MICRODONT	78,25	11.737,50
35	Escova de dente infantil	7.000	UND	ULTRA	4,23	29.610,00
106	Tesoura Íris reta com 12 cm	150	UND	GOLGRAN	45,15	6.772,50
VALOR TOTAL						48.120,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
CNPJ Nº: 21.777.287/0001-30	Telefone: (22) 2778-4006
Endereço: Rua Domingos Bento de Barros, nº 196, Centro	
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:cglimadistribuidora@gmail.com">cglimadistribuidora@gmail.com</a>	
Representante: Conceição Gomes Lima Rodrigues	
RG nº 009.575.064-2 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 030.513.337-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, pela(s)

empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no to-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SESAU/2022

tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93,

bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

editais de convocação e posse, da candidatos classificada abaixo:

### RESOLVE:

1) RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais das candidatas abaixo mencionada:

### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-NAIS

#### 109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATA	CARGO	RESULTADO
-----------	-------	-----------

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.625/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS**  
**EIRELI**  
Conceição Gomes Lima Rodrigues  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### 44ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-NAIS DO 109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 44/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional e do

LUCIANA FERREIRA FIRMINO DA SILVA	PROFESSORA PII	APTO
LUCIANA CRISTINA DOS S. CLAUDINO	PROFESSORA PII	NÃO REALIZOU OS EXAMES

2) RETIFICAR o ANEXO I do 109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, onde se lê LUCIANA CRISTINA DOS S. CLAUDINO, leia-se LUCIANA FERREIRA FIRMINO DA SILVA.

Araruama, 07 de abril de 2022.

Livia Bello  
Prefeita

# Município de Araruama Poder Executivo

## 110º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVO- CADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, a Declaração constante no Anexo III do Presente Edital e prints das telas de consulta realizada nos seguintes sites:

<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/AtosDePes-soal/VinculosServidor>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quanto do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 13/04/2022 (quarta-feira) de 11:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura

Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

### DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 11 de abril de 2022.

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

### ANEXO I

#### 006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
77º	440650	SUZAN CAROLINE DA SILVA	26/03/1982	70	APTO
78º	412210	LARISSA BATISTA CLAUDINO	29/05/1996	70	APTO
83º	201600	GISELLE TORRES DA SILVA	03/04/1980	70	APTO
85º	508390	ALICE HELENA DE OLIVEIRA F. DE SOUZA	29/10/2001	70	APTO

#### 101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
37º	530330	PEDRO HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA	04/09/2001	53	APTO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

Para uso do DERRU (Não Prevecher) Matrícula: \_\_\_\_\_

MEMO. Nº \_\_\_\_\_ DATA ADM.: / / \_\_\_\_\_

ATO Nº \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

**Cadastro de Pessoa**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bloco: \_\_\_\_\_ Apartamento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**Pessoa Física**

Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: / / \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) F ( ) M Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

1. RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_ Origão/UF: \_\_\_\_\_ Emissão: / / \_\_\_\_\_

2. Registro Profissional (RP): \_\_\_\_\_ Orgão/UF: \_\_\_\_\_ Emissão em: / / \_\_\_\_\_

Validade: / / \_\_\_\_\_

3. CPF: \_\_\_\_\_

4. PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

5. CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_

Date de Emissão: / / \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:**

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: / / \_\_\_\_\_ Emissão CNH: / / \_\_\_\_\_

Raça: ( ) (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Pardo;

**CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)**

Agência (com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório e comprovante de conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [ ] Nasc.: / / ( ) Doc.

Dep. [ ] Nasc.: / / ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ

Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



# Município de Araruama Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

(...)

*§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."*

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

### **111º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 12, 13, 14, 18, 16, 19 e 20 de abril de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes

no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 26, 27, 28, 29 de abril de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais,



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**Continuação Pág. 24 - 111º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

**DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na

Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III,

IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 11 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**

**ANEXO I****006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
95º	598610	LYSSA DOS REIS FERREIRA	14/06/1991	69
96º	109260	KLARA DE SOUZA SILVA GOMES	23/11/1994	69
97º	726200	DÉBORA KELLER MACEDO MARINHO	17/07/2000	69
98º	614940	VERA LÚCIA SALES MOREIRA	21/01/1962	69

**010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
163º	651920	FILLIPE THARLES DA SILVA COSTA	05/07/1994	71
164º	499290	THALES DE AZEVEDO CARDOSO	28/11/1994	71
165º	513270	ELIEL DA CUNHA SANTOS	18/05/2000	71
166º	592100	RODRIGO DE SOUZA CAMPOS	10/12/1976	70
167º	41320	ADAUCLISTO SOUZA DE OLIVEIRA	04/04/1981	70
168º	754050	MAYCON MACHADO TINOCO	04/12/1987	70
169º	17860	ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS DIAS	12/08/1988	70
170º	654860	RAFAEL DE ALVARENGA PEREIRA	19/07/1994	70
171º	491480	MARCO ANTONIO MARTINS PAURA	06/09/1961	70
172º	2330	VALÉRIO DE SOUZA MARTINS	01/06/1963	70
173º	457230	NELSON GAMA ROSA	10/03/1965	70
174º	461540	EDSON DE OLIVEIRA SOUZA	28/09/1965	70
175º	505250	FÁBIO LÚCIO BORGES PEREIRA	06/05/1975	70
176º	445990	RICARDO ROSA SANTOS	29/08/1981	70
177º	234510	WILLIAM DAS CHAGAS MARINS	09/02/1984	70
178º	276530	FABRICIO PESSANHA DUARTE	15/07/1985	70

**101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
38º	51940	CLAUDIO VIEIRA LEAL	20/12/1956	52
39º	650340	LEANDRO LOPES ROCHA DE BARROS	21/08/1973	52
40º	65520	TIAGO POMPEU DOS SANTOS	28/01/1988	52
41º	443210	ALMIR MONTEIRO VALENTE	22/11/1989	52
42º	97870	CLIVERAN BERNARDO DA GUIA ACCARINO	29/12/1991	52
43º	741390	GUSTAVO DA SILVA SANTOS	03/06/1987	51

**300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
54º	13210	LUANA DE SALES ANTUNES	12/03/1992	72



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ANEXO I

### 329 - ORIENTADOR SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
11º	280	ROSEMERY COSTA LUCENA AQUINO	30/12/1967	60

### 202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
202º	122260	ANA CAROLINE NUNES OLIVEIRA MATTOS CAMARA	10/04/1992	58
203º	439340	JULIA DOS PASSOS DE SOUZA	17/05/1996	58

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública.

que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

*(...)*  
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ANEXO VI

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
- II – Creatinina;
- III – Ureia;
- IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo

Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”)

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

#### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 103º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional dos candidatos**

classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

#### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

103º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### 006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
77º	440650	SUZAN CAROLINE DA SILVA	26/03/1982	70	APTO
78º	412210	LARISSA BATISTA CLAUDINO	29/05/1996	70	APTO
83º	201600	GISELLE TORRES DA SILVA	03/04/1980	70	APTO
85º	508390	ALICE HELENA DE OLIVEIRA F. DE SOUZA	29/10/2001	70	APTO

#### 101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
37º	530330	PEDRO HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA	04/09/2001	53	APTO

Araruama, 11 de abril de 2022.

Lívia Bello  
Prefeita

#### TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 011/SESAU/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 24.099.485/0001-80, com sede estabelecida à Estrada de Boa Vista, s/nº, Lote 05, Quadra A, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP: 28.985-535, neste ato por seu representante legal, Sr. Rodolpho Ribeiro da Silva, brasileiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº 70, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP: 28979-568, portador da carteira de identidade nº 26.398.487-4, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 142.508.307-21, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 4.071/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 011/SESAU/2022**, cujo objeto é a “Aquisição de 96 kits de material para atender o setor de lavanderia do Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 011/

SESAU/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.30.22.00.00.00, Empenho nº 284/2022, Elemento de Despesa nº 39, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 10 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa  
Secretária Municipal de Saúde

**BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

**Rodolpho Ribeiro da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Realização de Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.**

Ficam **CONVOCADOS** os Conselheiros ou seus representantes para **Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA**, a realizar-se na Casa do Criador do Parque de Exposições, Rua Doutor Batista S/Nº, Fazendinha, Araruama-RJ, no dia 12 de abril de 2022, com início às 14 horas e a seguinte pauta:

- I. Verificação do quórum;
- II. Abertura da sessão;
- III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
- IV. Discussão, análise e votação da Ordem do Dia;
  - a) Andamento das Câmaras Técnicas;
  - b) Resgate de fauna no Município.
- V. Discussão dos assuntos gerais, que não comportam decisões;
- VI. Análise da Ordem do Dia da próxima reunião;
- VII. Informações importantes;
- VIII. Comunicados oficiais;
- IX. Encerramento.

Araruama, 01 de abril de 2022.

**Claudio Leão Barreto**  
Presidente

**NOTIFICAÇÃO - ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI - alpha eletromoveis 3**

**EMPRESA: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**

CPF/CNPJ nº.: 41.297.212/0001-60

ENDEREÇO: Av. Pinheiro Júnior, Nº 50, sala-604, Ibitiquara – Cacheira de Itapemerim – ES – Cep: 29.307-201 – e-mail: alphavendas01@hotmail.com  
Tel.: (32) 3051-1915.

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, por intermédio da Secretária Municipal e Saúde, Sra. **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº. 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando a necessidade URGENTE para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do Empenho de número 876/2021, data 22/09/2021, originado do Processo Administrativo nº 111.154/2021, pregão nº 059/2021, VEM POR MEIO DESTA,

## **NOTIFICAR**

A empresa **ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.212/0001-60, com sede estabelecida na Av. Pinheiro Júnior, Nº 50, sala-604, Ibitiquara – Cacheira de Itapemerim – ES – Cep: 29.307-201 – e-mail: alphavendas01@hotmail.com Tel.: (32) 3051-1915 para que no prazo de 5 dias, realize o **cumprimento do empenho nº 876/2021** a esta Municipalidade, e a não entrega dos itens poderá acarretar em sanções a empresa, conforme previsto no termo de referência.

Araruama/RJ, 12 de abril de 2022

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO Nº 055/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 2.104/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 29.940.947/0001-64, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a Aquisição de 200 frascos de vacina anti aftosa para a campanha de vacinação da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência dessa secretaria – entrega direta.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2022.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO Nº 056/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 2.102/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para MF REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 38.249.136/0001-02, no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio (32 unidades para extintor água 10L e 06 unidades para extintor CO2 de 6kg) utilizados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, com execução direta, conforme justificativa apresentada no termo de referência dessa secretaria.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2022.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO Nº 057/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso I do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 3.125/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para GEOPACK CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 23.549.230/0001-00, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada de relevância, com atestado de capacidade técnica para a elaboração de estudos e projetos para licenciamento das travessias do Rio Mataruna e Rio Cortiço, no Município de Araruama/RJ, em cumprimento a notificação Inea/SLSUPLA e a notificação 990/2022 referente ao processo EXT -PD/008.19778/2021, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca – Execução até 30 dias.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2022.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **RATIFICAÇÃO Nº 058/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 1.313/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para TECNOINFORMÁTICA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ nº 16.554.145/0001-74, no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), cujo objeto é a aquisição de 200 rolos de RIBBON PARA ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA e 300 rolos (com 1.000 unidades) de ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA, para atendimento as necessidades do Departamento de Protocolo Geral pelo período de 12 meses, conforme justificativa e especificações técnicas do termo de referência da SEADM.

**Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 976 DE 18 DE MARÇO DE 2022 – NA PÁGINA 23.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/ SEDUC/2022.**

**ONDE SE LÊ:** Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**LEIA-SE:** Subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 20.533,36 (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

**Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 976 DE 18 DE MARÇO DE 2022 – NA PÁGINA 23.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 049/ SEDUC/2022.**

**ONDE SE LÊ:** Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**LEIA-SE:** Subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 20.533,36 (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

**Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 072/ SEMAM/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM (CONTRATANTE) e F F PERES CLÍNICA VETERINÁRIA ME – CNPJ nº 27.296.807/0001-70 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames laboratoriais** para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Pregão Presencial nº 024/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 312.700,00 (trezentos e doze mil e setecentos reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às contas das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 20.304.2209 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Ficha: 263.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 25 de março de 2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 073/ SEMAM/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM (CONTRATANTE) e ANIMAL CENTER VETERINÁRIA LTDA ME – CNPJ nº 11.152.602/0001-80 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames laboratoriais** para atender à Clínica Animal da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Pregão Presencial nº 024/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às contas das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 20.304.2209 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Ficha: 263.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 25 de março de 2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/PROGE/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE (CONTRATANTE) e DIGICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME – CNPJ nº 09.150.440/0001-08 – (CONTRATADA).**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar assessoria contábil**, visando atender a demanda do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Procuradoria Geral do Município – PROGE.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Pregão Presencial nº 001/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 29.826,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão às contas dos Programas de Trabalho nº 14.001.001.4.122.3.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, empenho nº 078/2022, do Orçamento Municipal.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 04 de março de 2022.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.014/SESAU/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - CNPJ nº. 08.656.963/0001-50 (CONTRATADA).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa dos quantitativos (item 01) registrados na Ata de Registro de Preços nº.04/2022 do Pregão Presencial nº.122/2021 (proc. adm.21.604/2021) do Município de Araruama-RJ**, referente ao número estimado de 350 servidores do quadro permanente da SESAU, a qual tem ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araruama-RJ-SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº. 3062/2022.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá validade da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente Contrato foi definido com base na menor percentagem de taxa administrativa, ficando no percentual de -10,50%, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº.10.122.2030 Elemento de Despesa nº.3.3.90.39.00 do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de março de 2022.

### TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 176/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **SANTA LUZIA ENGENHARIA**

**RIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chapecó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2.978/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 176/2021**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de Obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Almir Rego, Rua Isaura, Rua Jandaia, Rua Jaguarí, Rua Jamaica, Rua Japeri, Rua Jerônimo, Rua Cananea e Rua Itapeirica, Parque Alves Branco II – Fazendinha – Araruama/RJ”, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.978/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 176/2021, por novo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2022 e a terminar em 30 de abril de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **III – Dos efeitos do presente aditamento:**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 25 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiz Ricardo Guedes**  
Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo e Servi-

#### **ços Públicos**

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Paulo Eduardo Sousa Veiga**  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 254/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 91.970, loja A, Paraty, Araruama, CEP: 28.970-000, por sua representante legal, Sr.ª Susan Kelly Rosa Espindola, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 204978555, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, Lote 09, Quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 4296/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 254/2021**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de reforma e construção do Rancho dos Pescadores – Praia do Hospício – Araruama/RJ”, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 4296/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 254/2021, por novo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de abril de 2022 e a terminar em 03 de junho de 2022, haja vista que a



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022

não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

### II – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### III – Dos efeitos do presente aditamento:

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo

especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 23 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiz Ricardo Guedes**

**Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**  
**Susan Kelly Rosa Espindola**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 191/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chapecó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2.974/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 191/2021**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de Obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Antônio da Cunha, Trecho da Rua Nanuqui, Rua Tambau e Trecho da Rua Barão Vermelho – Parque Alves Branco II – Fazendinha – Araruama/RJ”, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.978/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 176/2021, por novo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de abril de

2022 e a terminar em 13 de maio de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

### II – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### III – Dos efeitos do presente aditamento:

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 24 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiz Ricardo Guedes**  
**Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Paulo Eduardo Sousa Veiga**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chapecó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 007/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 1.487/2021, resolvem aditar:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Obra de Urbanização, drenagem e Pavimentação em Trecho da Rua Otavio Carneiro, Rua A, Rua Praia dos Amores trecho A, Rua Praia dos Amores Trecho B – Praia dos Amores Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2022

administrativo nº 1.487/2021”.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021, por novo período de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar de 14 de Abril de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpeção em 12 de Agosto de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF Nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato por seu representante legal, Sr. Marcelo Wais, brasileiro, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador da carteira de identidade nº 7009036166, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 41.550/2018, **resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 048/2019**, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total, durante o período de 12 (doze) meses, para

### CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 05 de Abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**

cobertura de 32 (trinta e dois) ônibus que são utilizados no transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com assistência 24 horas” e demais especificações constantes do procedimento administrativo nº 41.550/2018, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 41.550/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2022 e a terminar em 01 de março de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 61.705,43 (sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2061, ED 3.3.90.39.53.00.00.00, Empenho nº 592/2022, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Prefeita

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Luiz Ricardo Guedes**

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**PAULO EDUARDO SOUSA VEIGA**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
**Prefeita**

**Anna Paula da Silva Franco**  
**Secretária Municipal de Educação**

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**Marcelo Wais**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/SESAU/2021, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Luiz Ricardo Guedes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 056835424, DIC/RJ e do CPF nº 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tel. 22 98816-2369, e-mail: projetare\_construtora@yahoo.com.br, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 020.379.772-5 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 100.933.047-06, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 032/SESAU/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 4.829/2021, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para execução de uma obra de reforma e adaptação do prédio onde será instalado o Centro de Imagem Municipal, localizada na Rua Comendador Bento José Martins – S/N – 1º Distrito do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro", conforme Termo de Referência, demais anexos e especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 4.829/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/SESAU/2021, por novo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 01 de Abril de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 31 de Maio de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 25 de Março de 2022.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
**Prefeita**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Luiz Ricardo Guedes**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ana Paula Bragança Correa**

**PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**  
**Renato Pires Guimarães Júnior**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 008/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.525/0001-72, com sede estabelecida na Av. Olof Palme, nº 765, sala 524, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, neste ato por seu representante legal, Sr. Lucas Gomes da Silva, RG 257.801.80-3, CPF sob o nº 153.506.797-75, residente e domiciliado na Rua Açai, nº 156, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 12071/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 015/SESAU/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade

de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e Hospital de Campanha contra o Coronavírus, pelo período de 90 dias para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12071/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, ininterruptamente, com início a contar 30 de março de 2022 e a terminar em 27 de junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços essencial, sem condições de interrupção.

#### **II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor R\$ 187.949,25 (cento e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor total R\$ 563.847,75 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.61.00.00.00, Fonte de Recursos nº 500 – Municipal, Empenho nº 366/2022.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**Araruama, 23 de março de 2022.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**  
**Lucas Gomes da Silva**  
**Representante Legal**  
**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/SESAU/2021, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.292/0001-79, com sede estabelecida na Rodovia RJ 124, Lote 1/A, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, neste ato por seu representante legal, Paulo Renato Nunes de Mello, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 23.496.293-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.105.337-23, com endereço profissional na Avenida Araruama, nº 737, apto 201, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.981-470, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2.784/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 021/SESAU/2021**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e acessórios, mão de obra especializada e assistência técnica 24 horas, para ser realizada nos Grupos Geradores das Unidades de Saúde do Município de Araruama – RJ", conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência da SESAU, constante do procedimento administrativo nº 2.784/2022, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.784/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/SESAU/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2022 e a terminar em 24 de março de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 224.899,92 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e

financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.14.00.00.00, Empenho nº 365/2022, Fonte de Recursos nº 500 – MUNICIPAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 23 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Ana Paula Bragança Correa

**IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**  
Paulo Renato Nunes de Mello  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ATO Nº 03**  
**de 12 de abril de 2022.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a portaria ministerial numero 2.616 de 12 de maio de 1998, que dispõem sobre as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, resolve:

Designar os servidores abaixo identificados, para constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para atuar no Hospital Municipal Dra Jaqueline Prates, CNPJ 31.135.046/000141, situado à Rua Major Felix Moreira, numero 267, Centro, Araruama-RJ.

**MEMBROS EXECUTORES**

**FERNANDA SILVA DE PAULA** – Médica – CRM – 52.68323-0 – Diretora Técnica da Unidade

**MILENE APARECIDA DA C. MOURA** - ENFERMEIRA – COREN 211182  
Enfermeira Coordenadora da CCIH

**MEMBROS CONSULTORES**

**CLAUDIA BORGES FREIRES GARCIA** - ENFERMEIRA - COREN 61801 RJ  
Enfermeira Coordenadora

**JULIANA DE CARVALHO VIEIRA PIRES** – NUTRICIONISTA – CRN 0310021-4  
Coordenadora da Divisão de Nutrição da SESAU

**ROSENEA GONÇALVES MARINHO ALCANTARA** – MATRICULA 203-8  
Administradora da Unidade.

**BRUNA MOSCI DE NUNES RODRIGUES ANTUNES** – MÉDICA – CRMERJ 5290217-9  
Medica Coordenadora do Atendimento Neonatal e Infantil.

**RENATA BERNARDO SOARES** – Médica – CRM – 52.88685-8 – Infectologista

**RITA DE CASSIA B FERNADES** – mat. 79962369 – Gerente de Resíduos

**Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 12 de abril de 2022**

Ana Paula Bragança Correa  
Matrícula 11475

**ATO Nº 4**  
**12 de abril de 2022**

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, designar a Criação da comissão de revisão de Óbito, para o Hospital Jaqueline Prates, situado na Rua Major Felix Moreira, nº 267- Centro, Araruama,

**Resolve:**

**Designar a criação de uma comissão de revisão de Óbito**, os seguintes profissionais.

**Jaime Balthazar da Silveira filho** – médico – CRM 52.102602-0

**Astor Bruno Ferreira de Mello** – Médico – CRM – 52.80696-0

**Rosilene de Conceição Augusto da Silva** – Enfermeira – COREN 289165

**Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 12 de abril de 2022**

**Secretaria de Saúde**  
Ana Paula Bragança Correa  
Matrícula 11475



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 5 12 de abril de 2022

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, designar a Criação da comissão de revisão de Prontuário, para o Hospital Jaqueline Prates, situado na Rua Major Felix Moreira, nº 267- Centro, Araruama,

#### **Resolve:**

**Designar a criação de uma comissão de revisão de Prontuário**, os seguintes profissionais.

**Raquel da Silva Oliveira** - Enfermeira – COREN 169435

**Astor Bruno Ferreira de Mello** – Médico – CRM – 52.80696-0

**Monique de Andrade Costa** – mat. 79964029 - administrativo

**Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 12 de abril de 2022**

**Secretaria de Saúde**  
**Ana Paula Bragança Correa**  
**Matrícula 11475**

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/SEDUC/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – (CONTRATANTE) e **R3MAIS TOPTECH EIRELI LTDA** – CNPJ nº 37.610.303/0001-36 – (CONTRATADA).

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de software de gestão escolar** (cessão de direito de uso de software e sistemas integrados), incluindo implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, treinamento presencial, manutenção, suporte técnico, infraestrutura e hospedagem para administração das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Educação. Processo administrativo nº 888/2022.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Pregão Presencial nº 007/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 4.991.840,00 (quatro milhões, nove-

centos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: Programas de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2058 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00; Empenho nº 822/2022; Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%; Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2058; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00; Empenho nº 829/2022, Fonte de Recursos nº 121 – Royalties, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de abril de 2022.

### ATO Nº 201 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonera** o Sr. **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA**, do cargo comissionado de **SUBPREFEITO DE MORRO GRANDE – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º abril de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ATO Nº 202 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **OSNIR DOMINGUES**, pra exercer o cargo comissionado de **SUBPREFEITO DE MORRO GRANDE – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º abril de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ATO Nº 203 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **IGOR RESENDE VICENTE** para exercer cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – Secretaria De Transporte**, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ATO Nº 204 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **JERDSON NUNES DA CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos a contar de 1º abril de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ATO Nº 205 DE 07 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **MONICA AMARAL BRASIL**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 207 DE 08 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º abril de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 208 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º abril de 2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### NOTIFICAÇÃO EMPRESA VILA CAPRI ADMINISTRADOR E SERVIÇOS LTDA

**EMPRESA: VILA CAPRI ADMINISTRADOR E SERVIÇOS LTDA**

**CPF/CNPJ n.º: 18.530.856/0001-34**

**ENDEREÇO: Est. Embaixador São Vicente, lote 17, quadra 01, loja 01 – Araruama – RJ – CEP 28.984-350 – e-mail – vilacapri.licita@gmail.com – tel.: (22) 98806-5659**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, por intermédio da Secretária Municipal e Saúde, Sra. **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º. 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º. 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando a necessidade URGENTE para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do Empenho de número 435/2021, data 27/05/2021, originado do Processo Administrativo n.º 15.323/2020, pregão n.º

075/2020, VEM POR MEIO DESTA,

#### **NOTIFICAR**

A empresa **VILA CAPRI ADMINISTRADOR E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.530.856/0001-34, com sede estabelecida na Est. Embaixador São Vicente lote 17 quadra 01, loja 01 – Araruama – RJ – CEP 28.984-350 – e-mail – vilacapri.licita@gmail.com – tel.: (22) 98806-5659, considerando parecer apresentado pela PROGE, processo 271/2022, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **realize o cumprimento do empenho n.º 435/2021** a esta Municipalidade, e a não entrega dos itens poderá acarretar em sanções a empresa, conforme previsto no termo de referência.

**Araruama/RJ, 30 de março de 2022**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.962.915/0001-37, com sede na Av. Country Club dos Engenheiros, n.º 850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por sua representante legal Sr.ª Maristela da Silva Matos, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 019.467.867-99, RG N.º 08829142-2, DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Geni Saraiva, 174, Casa B, Ponto CHC, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.032-662, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo n.º 25.941/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 040/SESAU/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Central Geradora de Gases Medicinais, incluindo equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça e assistência técnica especializada para atender o hospital de campanha contra o Coronavírus – COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo n.º 25.941/2020 com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 040/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de março de 2022 e a terminar em 16 de junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula III, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos: 101 – ROYALTES, Empenho n.º 290/2022.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 17 de março de 2022.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária Municipal de Saúde

**PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**  
**Maristela da Silva Matos**  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO 013/2022

Publica: A **impugnação** interposta pela empresa **SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA**, através do Processo Administrativo nº 6282/2022, que foi julgado **PROCEDENTE EM PARTE**, pela Secretaria Requisitante.

### PORTARIA Nº 152 DE 10 DE MARÇO DE 2022

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4353/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4353/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MARIANA LIMA LEITE**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961464, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4353/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 153 DE 10 DE MARÇO DE 2022

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4229/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4229/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALINE DOS REIS RABELO**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961164,

do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4229/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 154 DE 10 DE MARÇO DE 2022

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4334/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4334/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALINE RODRIGUES PEREIRA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961278, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4334/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 165 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 45212/2018, 9154/2019, 31403/2018, 344/2018 e 30040/2019;

Considerando as informações contidas no memorando PROGE 738/2018;

Considerando o conteúdo disposto nos Art. 55 187 da Lei Municipal 548/1985 – “Não poderá ser promovido o funcionário em estágio probatório e o que não tenha o onterstício de 730 dias de efetivo exercício na classe, apurado em dias.”;

Considerando a flagrante infração aos Artigos 174 (inciso VII) e 175 (incisos III, IV, XXI) da Lei Municipal 548/1985 no caso em tela;

Considerando o disposto nos Artigos 176 – “Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente”, 179 – “A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública”, ambos da Lei Municipal 548/1985.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 30040/2019, em face do servidor **MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, Titular do cargo de **Guarda Civil**, Matrícula nº: 4090, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 166**  
**DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 45212/2018, 9154/2019, 31403/2018, 344/2018 e 30040/2019;

Considerando as informações contidas no memorando PROGE 738/2018;

Considerando o conteúdo disposto nos Art. 55 187 da Lei Municipal 548/1985 – “Não poderá ser promovido o funcionário em estágio probatório e o que não tenha o onterstício de 730 dias de efetivo exercício na classe, apurado em dias.”;

Considerando a flagrante infração aos Artigos 174 (inciso VII) e 175 (incisos III, IV, XXI) da Lei Municipal 548/1985 no caso em tela;

Considerando o disposto nos Artigos 176 – “Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente”, 179 – “A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública”, ambos da Lei Municipal 548/1985.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 30040/2019, em face do servidor **SILVIO JOSÉ MARTINS CORREA**, Titular do cargo de **Guarda Civil**, Matrícula nº: 4097, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**PORTARIA Nº 168**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4423/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4423/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **BERNARDO NEVES DE ANCHIETA**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 9.960.190, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4423/2022.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 07/03/2022**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 169**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4859/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4859/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **ERIC VIDAL FERREIRA DA GUIA**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 9.960.769, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4859/2022.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/03/2022**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 170**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4870/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4870/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **LEON RAMYSSÉS VIEIRA DIAS**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 9.961.479, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4870/2022.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/03/2022**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 171 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 5078/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5078/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **WASHINGTON REIS LACERDA**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 79.963.287, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5078/2022.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 172 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 5088/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5088/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **ALVARO CESAR DE ANDRADE NETTO**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 9.961.767, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5088/2022.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 173 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 5060/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5060/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **FERNANDA CHRISTINA DA SILVA A MOREIRA**, Efetiva, **Orientador Educacional**, Matrícula 79.962.953, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5060/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 174 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 5133/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5133/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **UIARA CALTRONE ZANCONATO**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 79.963.237, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5133/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 175 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 5162/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5162/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ARIANE DE SOUZA VIEIRA CABETTE**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 79.963.400, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5162/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 176**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5310/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5310/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALEXSANDRA PAZ E SILVA**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 9.961.768, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5310/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 177**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4484/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4484/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **KAREN CRISTINA NASCIMENTO BARBOSA**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 9.961.019, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4484/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 178**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4705/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4705/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **KARINA DA SILVA CORRÊA**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 9.958.580, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4705/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 179**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4447/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4447/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **GRAZIELA DA SILVA MELLO**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 9.961.142, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4447/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 07/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 180**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4442/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4442/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MICHELLE BANDEIRA DE CARVALHO**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 9.961.158, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4442/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 07/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 181** **DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5323/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5323/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ADRIANA DE CASTRO RIBEIRO**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.396, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5323/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 182** **DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5169/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5169/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LAIS COUTINHO BARBOSA JARDIM**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.522, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5169/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 183** **DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4972/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4972/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MONIQUE ROSA DE CARVALHO ANDRADE**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.536, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4972/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 184** **DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4884/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4884/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **THAIS MACEDO PONTES**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.978, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4884/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 185** **DE 22 DE MARÇO DE 2022**

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4366/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4366/2022.

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CARINE DE SOUZA AGUIAR**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 993.587, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4366/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 186**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4535/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4535/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **FRANCIELE LESSA DA SILVA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.199, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4535/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 08/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 189**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR MIRIAN DOS SANTOS ANSELME DOMINGUES – MATRÍCULA 993.096, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 1848/2022;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor público estável em novo concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Oficial Administrativo**, ocupado pela servidora **MIRIAN DOS SANTOS ANSELME DOMINGUES**, Matrícula 993.096, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Oficial Administrativo, na qual foi investida em 24/02/2016 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

**II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Oficial Administrativo, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.**

**III – PROMOVA a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2022.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 190**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR LUCAS FIGUEIREDO LOYOLA – MATRÍCULA 9.949.148, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 1820/2022;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor público estável em novo concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Oficial Administrativo**, ocupado pelo servidor **LUCAS FIGUEIREDO LOYOLA**, Matrícula 9.949.149, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Oficial Administrativo, na qual foi investida em 02/05/2016 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

**II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Oficial Administrativo, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.**

**III – PROMOVA a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2022.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 192**  
**DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6137/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6137/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DEISE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961356, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 6137/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/04/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 193  
DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6210/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **KARINE PEIREIRA ALBUQUERQUE DE SOUZA**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 9961152, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 6210/2022.

**II –** A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/04/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III –** Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 195  
DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 24777/2021;

Considerando a ausência do servidor ao exercício de suas funções a partir do mês de setembro de 2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: “A pena de demissão será aplicada nos casos de: VI – Abono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30

(trinta) dias consecutivos.”

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 24777/2021, em face da servidora **CAMILLA CASTRO DE ASSIS**, titular do cargo de **Orientador pedagógico**, Matrícula nº: 9959724, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância com os documentos acostados no PAD em questão.

**Art.2º -** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**Prefeita**  
**Livia de Chiquinho**

**PORTARIA Nº 196  
DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4718/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4718/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **THAIANY DE JESUS SILVA**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 9.960.016, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4718/2022.

**II –** A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III –** Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 197  
DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4579/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4579/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **AMANDA CABRAL BRITO**, Efetiva, **Oficial Administrativo**, Matrícula 9.960.003, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4579/2022.

**II –** A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III –** Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 198**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5638/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5638/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DÉBORA CRISTINA PEREIRA LEAL**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.323, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5638/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 199**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4118/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4118/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **JULIANA DUARTE MARTINES GONÇALVES**, Efetiva, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula 901.524, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4118/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/11/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 200**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4724/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4724/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA VALE**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 980.120, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4724/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 201**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5643/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5643/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **VIVIANE ARAUJO REBELLO**, Efetiva, **Dentista**, Matrícula 9.960.345, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5643/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 28/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 202**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5738/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5738/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **THAMYRES HERCULANO POLATI**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 993.294, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5738/2022.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 23/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **112º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 12, 13, 14, 18, 19, 20 de abril de 2022 de 08:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Country Club dos Engenheiros, 1250, Fazendinha, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de presen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer na Emprehmet no período compreendido entre os dias 26, 27, 28, 29 de abril de 2022, após agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, no endereço situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 11 de abril de 2022.**

**Livia Bello**  
Prefeita

#### **ANEXO I**

##### **333 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
15º	374850	CAROLINE FAGUNDES DA SILVA	01/10/1993	64,5

##### **335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
66º	441870	LUÍS FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO	14/06/1990	72

##### **336 - PROFESSOR I – CIÊNCIAS - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
57º	551440	CARLA SANTANNA DE OLIVEIRA	01/01/1987	73

##### **337 - PROFESSOR I – MATEMÁTICA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
61º	62070	JULIANA BEZERRA GOMES DA CONCEIÇÃO	10/03/1983	70,5

##### **338 - PROFESSOR I – HISTORIA - ARARUAMA/RJ -PCD**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
4º	364620	JORGE HENRIQUE DE SOUZA	22/08/1966	56,5



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 46 - ANEXO I

**339 - PROFESSOR I – GEOGRAFIA - ARARUAMA/RJ – PCD**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
4º	337210	EMERSON CESCHINI DE OLIVEIRA	05/05/1981	60,5

**PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
29º	705920	CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO FRAUXE	19/01/1983	60,5

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DE BENS E VALORES****DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)  
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO VI****DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII –Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**PORTARIA Nº 203  
DE 05 DE ABRIL DE 2022****EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5485/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5485/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LUCIANA CORRÊA PEREIRA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.494, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5485/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 204  
DE 05 DE ABRIL DE 2022****EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4882/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4882/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DENIZE RODRIGUES TEIXEIRA ANDRADE**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 79.963.931, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4882/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/04/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 205  
DE 05 DE ABRIL DE 2022****EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5626/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5626/2022.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ELIZABETE DA SILVA ARAÚJO**, Efetiva, **Orientador Social**, Matrícula 9.959.983, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5626/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

*Confira nossas  
edições anteriores acessando:*

**www.logusnoticias.com.br**



# Onça-parda é vista em área onde era considerada extinta no Rio



Uma onça-parda (Puma concolor) foi flagrada por câmeras em reserva ambiental no município de Maricá, na região metropolitana do Rio de Janeiro. O felino era considerado extinto na região há mais de um século, segundo informações da prefeitura municipal.

Os registros foram feitos no último trimestre de 2021, com armadilhas fotográficas instaladas no Refúgio de Vida Silvestre Municipal das Serras

de Maricá (Revimar), uma das áreas de proteção ambiental do município.

A onça-parda, também conhecida como suçuarana, é o segundo maior felino das Américas, ficando atrás apenas da onça-pintada (Panthera onca). Seu habitat se estende da Patagônia, no sul, até o Canadá, no norte, incluindo todas as regiões e biomas brasileiros.

Segundo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiver-

sidade (ICMBio), a espécie no Brasil é considerada vulnerável, o terceiro nível mais grave na escala de risco de extinção para os animais que ainda existem na natureza (atrás das situações de criticamente ameaçados e ameaçados).

Antes da onça-parda, as armadilhas fotográficas da Revimar já haviam flagrado outro felino, o gato-maracajá (Leopardus wiedii), em fevereiro de 2021

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO 3738/2022

**ARATRANS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRANSITO DE ARARUAMA LTDA**, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 03.777.582/0001-05, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação de nº 0082/2022**, para a atividade em sua sede, situada na Rua Almirante Guilhen, nº 31, Centro, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 5472.001.0003534/2022

**GARCIA TINOCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.090.418/0001-49, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0295/2019**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, situada no seguinte endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, S/Nº, LOTEAMENTO PARQUE NOVO HORIZONTE, LT01 A 07 – PARATI - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO 1322/2022

**JOÃO BATISTA RADAEL**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 003.708.637-55, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA DE NÚMERO 0073/2022**, COM VENCIMENTO EM 29/03/2023, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO APROVADO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 450,00M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 159,31M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 35,40%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA JACQUES (ANTIGA RUA 18), LOTE 14, QUADRA 31, GLEBA II, DO LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

### PROCESSO 25762/2020

**JOSE RICARDO PINHEIRO GERMINI**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 269.191.417-87, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA DE NÚMERO 0080/2022**, COM VENCIMENTO EM 04/04/2023, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO DE ACRÉSCIMO EM UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 450,00M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 223,65M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 49,70%, E ÁREA NO RECUO COM 11,05m², SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA 08, LOTE 04, QUADRA 33, DO LOTEAMENTO VILA VENEZA, 2º SEÇÃO, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

### PROCESSO Nº 15625/2021

**MF REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.249.136/0001-02, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0062/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, situada no seguinte endereço: RUA ANETE RAMALHO ISSA – 250 – PRAÇA DA BANDEIRA – ARARUAMA – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 24308/2021

**GEOVANNA AREIAS DOS SANTOS COUTINHO**, CPF 156.685.747-33, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0072/2022** de acordo com o artigo 70 da lei complementar 138/2018 para a atividade de Construção de Residência Unifamiliar, situada na Rua Fischer (antiga Rua 23) lote 27 quadra 19 do Loteamento Village Umberto Cássia Gleba II Praia Seca - Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções da SEMAG.

## Prefeitura estabelece pontos de coleta para o descarte correto do óleo de cozinha usado

Com o compromisso de promover a sustentabilidade ambiental, a Prefeitura de Araruama, por meio da Superintendência de Ambiente, criou pontos de coleta para o descarte correto do óleo de cozinha usado pelos moradores.

O projeto tem o objetivo de minimizar os danos causados à natureza, tendo em vista que o óleo, se descartado em pias ou no lixo comum, é capaz de contaminar o solo, os lençóis freáticos e a atmosfera.

Estudos mostram que um litro de óleo de cozinha descartado incorretamente pode contaminar cerca de 20 mil litros de água e essa poluição faz encarecer o tratamento de água em até 45%.

Daí a necessidade de cada morador fazer a sua parte. É tudo muito simples. Basta juntar o óleo usado na sua casa e levar até um dos pontos de

coleta citados abaixo:

\*Superintendência de Agricultura, que fica no Parque de Exposições da cidade

\*Superintendência de Meio Ambiente, que fica na rua Pilar Batista, sem número, Parque Hotel

\*Subprefeitura de Praia Seca

\*Subprefeitura de Morro Grande

\*Subprefeitura de São Vicente

\*Subprefeitura de Iguabinha

\*Cras do Outeiro

\*Cras de São Vicente

\*Cras da Fazendinha

\*Cras do Mutirão

\*Cras do Bananeiras

Vale ressaltar que essa conscientização e mudança de cultura são fundamentais para que possamos garantir um meio ambiente mais sustentável para essa e as futuras gerações.

